



TC 002.180/2011-1

Natureza: Recurso de Reconsideração em TCE

Unidade Jurisdicionada: Município de Sena Madureira/AC.

Responsáveis: Construtora Silva Oliveira Ltda (03.792.313/0001-18) e A. S. Lamar (00.636.851/0001-25).

DESPACHO

Consoante os exames de admissibilidade procedidos pela douta Secretaria de Recursos às peças 54 e 55 do processo em epígrafe, e uma vez atendidos os requisitos insculpidos no art. 285, **caput**, do Regimento Interno do TCU, recebo os presentes **Recursos de Reconsideração** interpostos por Construtora Silva Oliveira e A. S. Lamar, conferindo-lhes os respectivos efeitos suspensivos, nos termos propostos, e determino a remessa à referida unidade especializada para exames de mérito.

Subsequentemente à sobredita análise técnica, restitua-se os autos a este Gabinete por intermédio do Ministério Público junto ao TCU, objetivando a oitiva deste último, conforme prevê o art. 62, inciso III, do Regimento Interno.

À Serur.

Gabinete em Brasília/DF, de maio de 2012

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO NARDES

Relator